Ano 16.º Sabado, 28 de Julho de 1923 N.º 787

O DEMOCRATA

SEMANARIO REPUBLICANO DE AVEIRO

DIRECTOR e EDITOR
Arnaldo Ribeiro
PROPRIEDADE DA EMPREZA
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Tip. «Progresso» a electricidade—Largo Luiz de Camões — AVEIRO.
Redacção e Administração
R. Miguel Bombarda, n.º 21
AVEIRO

HUMBERTO BEÇA

A SUA MORTE

Sabiamo-lo doente, muito doente mesmo, mas a melindrosa operação, feita com exito, a que no domingo se sugeitára no seu regresso do Gerez ao Porto, tinha-nos trazido a esperança, dada a sua fisica robustez, dum restabelecimento, embora moroso, que o trouxesse de novo á vida com todas as multiplas ocupações que a ela o prendiam e na qual recebia, como justo galardão do seu labor e das suas qualidades, os honrosos titulos que só os homens da sua tempera, da sua inteligencia e da sua envergadura conseguem adquirir no meio onde habita —o de trabalhador incansavel, chefe de familia exemplar e activo entre os mais activos cooperadores do desenvolvimento da instrução em Portugal.

Como nos enganámos! Como fomos iludidos uma vez mais julgando este mundo coisa diferente daquilo que realmente é, olhado atravez as belêsas, os encantos e os atractivos que a ele nos prendem!

Morreu Humberto Beça!

Mais um amigo que desaparece, mais um companheiro que se afasta, mais um correligionario que nos deixa.

Muito temos que escrever a seu respeito. A sua vida merece que lhe consagremos algumas colunas, pondo em relêvo os seus méritos, que eram muitos, e o seu caracter que o não havia de mais fino quilate. Mas hoje não, que a isso se opõe o nosso sentimento, o nosso luto, a nossa dôr.

Hoje apenas temos um dever a cumprir: compartilhar do intimo desgosto de Aquela que foi sua dedicada companheira de 20 anos e que, envolta nos crépes da viuvez, o chora ininterruptamente, lamentando a perda de quem tanto a adorava, prodigalisando-lhe todos os carinhos. A' sr.ª D. Maria José de Brito e Beça, pois, apresenta o *Democrata*, onde Humberto Beça tantas vezes colaborou, sentidissimos pêsames; e ao sogro do extinto, nosso velho amigo tambem, Alfredo Cézar de Brito, assim como a seus filhos, num abraço apertado os cingimos nesta hora de amargura, solidarios, como somos, no luto que os cobre.

* * *

Humberto Beça tinha 46 anos incompletos. Nasceu em Bragança e era filho do major de cavalaria, já falecido, sr. Carlos Augusto Salgueiro e de sua esposa, a sr.ª D. Ernestina Madureira Beça Salgueiro.

Tendo abraçado, de principio, a carreira militar, frequentou a Escola do Exercito e obteve o posto de alferes. Um acidente, uma queda quando montava a cavalo, cortou-lhe a carreira, sendo depois disso que se dedicou de alma e coração ao professorado. Lecionou na Escola Raul Doria, fundou a Escola Secundaria do Comercio a que andava ligado o seu nome e atualmente era professor do Instituto Comercial do Porto, cargo que exercia com provada competencia, deixando as maiores saudades entre os seus alunos.

Colaborador de varios jornaes e revistas, o nosso inditoso amigo, escrevendo prosa e verso, deixa as seguintes obras, algumas das quaes com sucessivas edições esgotadas:

Excertos da Juventude, Sonhos d'Alma, A Bandeira Portuguêsa, Justiça de Castela, A Arvore, A Tomada de Chaves, Sob a Metralha, Ermezinde, Os Castelos da Beira, Os Castelos do Minho, Castelos de Espanha e Castelos de Portugal, O Ensino Comercial, O Guarda Livros, Anuario da Escola Raul Doria, Anuarios da Escola Sec. do Comercio, Noções de aritmetica pratica, Pratica de Escrituração Comercial, Correspondencia Comercial, Metodo de francez, Noções de Comercio, Calculo Comercial, Noções de Geografia Geral, Verbos francezes, Historia de Portugal, Noções de Geografia Comercial, Pratica de Escrituração Bancaria.

Humberto Beça era membro da Sociedade de Geografia, de Lisboa, do Instituto Etnologico da Beira, da Academia de Sciencias de Portugal, da Associação dos Arqueologos Portuguezes e da Associação dos Jornalistas e Homens de Letras do Porto.

O funeral realisou-se na quinta-feira, ás 16 horas, do Hospital do Terço para o cemiterio de Santa Marinha de Gaia, onde ficaram sepultados os despojos do ilustre finado. Lá fômos mos prestar-lhe a nossa derradeira homenagem. Lá o fomos acompanhar e dizer-lhe o ultimo adeus juntamente com numerosos amigos, pois os possuia em todas as camadas sociaes, destacando-se no meio deles o representante do sr. ministro das Finanças. E junto ao coval que recebeu os restos mortaes do malogrado professor, nós proferimos, mas melhor do que nós as proferiu o seu colega, director do Instituto Comercial do Porto, sr. Alfredo Silva, palavras de justiça ácerca da vida do homem cujas virtudes ficarão a assinalar uma existencia de trabalho honesto, fecundo e em extremo proveitoso para o paiz, sem, contudo, lhe custar dinheiro.

Pobre Humberto! Como se desfizeram num instante todas as esperanças a que andava ligado o futuro do teu lar!

O TEMPO

Após uns dias seguidos de impetuosas nortadas surgiu o calor, não menos encomodativo, por asfixiante, dada a temperatura alta a que o tivemos de suportar.

Chuva é que parece não haver no baralho. E contudo era cá tão precisa...

PELA MORALIDADE!

A sindicancia ao Museu de Aveiro

O que Silverio Pereira Junior apurou sobre as falcatruas imputadas ao ex-director Marques Gomes

Relatorio

IV

Um comissario, "como e a necessario»

As calunias... do conservador

Em 22 de junho oficiei ao comissario de policia, sr. Antonio Faustino d'Andrade, pedindo copia das declarações prestadas pelo conservador do Muzeu, José de Pinho; director arguido, Marques Gomes, e das de quaisquer outras testemunhas que tivessem sido inquiridas numa investigação policial a que deu origem uma queixa feita á policia contra o director Marques Gomes, pelo referido conservador José de Pinho, *que acusava aquele de ter vendido duas ambulas de estanho e um taboleiro*, objectos que afirmava serem pertença do Estado.

Efectivamente, em 27 do referido mez, recebi do comissario de policia, sr. Antonio Faustino de Andrade, o seguinte

Oficio

n.º 315 datado de 24 de junho (fls. 61 proc. B):

«Em satisfação ao oficio de V. Ex.ª, sem numero, datado de 22 do corrente, tenho a honra de enviar o incluso processo, resultante da queixa aqui apresentada por José de Pinho, conservador do Muzeu Regional desta cidade, contra o seu director, João Augusto Marques Gomes.

Informado cumpre-me dizer a V. Ex.ª que sobre o assunto *já foi enviado ao Ex.mo Dr. Delegado o respectivo processo*, acompanhado do meu oficio n.º 186, *de 17 de abril ultimo*».

* * *

Uma das coisas que, imediatamente, me saltaram á vista foi o facto de, *em 24 de junho*, o sr. Comissario de policia tirar copia dum processo, *que afirmava* ter remetido ao poder judicial *em 17 de abril* e que, portanto, *não tinha na sua secretaria*.

Mas o mais extraordinario e edificante, *estava reservado no proprio processo!*

Analisêmos.

O conservador do Muzeu, José de Pinho, apresenta a sua queixa em 13 de março de 1922 e nela afirma (fls. 62) «que é do seu conhecimento que do Muzeu foram vendidos um taboleiro antigo, em talha, tendo ao centro, aberta, uma aguia com duas cabeças e no fundo, em dois cantos do mesmo lado, uma cruz marcada a pontos», e «dois frascos grandes de estanho, tendo um deles, na parte inferior, uma cruz gravada e outra, uma letra»; terminando por pedir providencias «afim daqueles objectos voltarem á posse do Muzeu, *dando-se o devido correctivo ao auctor do furto*».

O conservador do Muzeu *identificou com precisão* os objectos vendidos, *deixando á policia*, naturalmente, *o encargo de identificar o... vendedor!*

No mesmo dia 13 de março, o sr. comissario de policia *manda proceder a investigações* e, certamente, por virtude dessas investigações, *os objectos vendidos são apreendidos na Granja*, no dia 15 de março, *pela policia de Aveiro*, com conhecimento do sr. comissario, (fls. 63 v.) no estabelecimento do sr. Joaquim de Sousa.

Em 20 de março, João Augusto Marques Gomes, em requerimento, tambem assinado pelo advogado dr. Antonio Emilio de Almeida Azevedo, mostrando-se *surpreendido com a apreensão, contra ela protesta*, afirmando que «as ambulas, *alguns mezes expostas no Muzeu*, e o taboleiro, *que nunca estava no Muzeu*», eram seus, «pede que se inquiram as testemunhas Firmino Costa, José Ferreira Pinto de Souza e Firmino de Vilhena *que hão de certificar que lhe pertencem os objectos vendidos*».

Em 21 de março, adita ao seu rol de testemunhas, mais as seguintes:—Maria Augusta Rangel Oudinot Almeida, Maria da Luz e Antonio de Oliveira, tendo o sr. Comissario, Faustino de Andrade, lavrado, seguidamente, o seguinte curiosissimo despacho: *Ouçam-se as testemunhas e juntem-se ao processo*. (fls. 66 processo B).

No dia 22 do referido mez de março, começa a inquirição das testemunhas. Ouçâmo-las:

Maria da Luz: — *ha muitos anos que serve a casa* do sr. Marques Gomes (fls. 68) e *que tambem ha muitos anos que via*, em casa do mesmo senhor Marques Gomes, *o taboleiro*. Relativamente ás duas ambulas "não conhece esses objectos, *nem se recorda se alguma vez os viu em casa do sr. Marques Gomes*».

Firmino Costa *diz ter uma vaga ideia de ter visto o taboleiro em casa do sr. Marques Gomes*, (fls. 68 v. e 69) mas *que ainda assim não pode afirmar se o taboleiro que viu era esse ou outro egual*. Quanto ás ambulas diz «que estiveram no Muzeu em exposição» e que o sr. Marques Gomes, quando *nelas falava dizia sempre que era uma recordação que tinha do prior Ferreira*».

Antonio de Oliveira, «*com referencia ás ambulas* que lhe foram mostradas, *nada sabe*;» quanto ao taboleiro, «sabe que o dr. Antonio Emilio *o pediu* ao sr. Marques Gomes,» para que ele, depoente, fizesse um igual, e «*sabe tambem que o referido taboleiro* estava em casa do sr. Marques Gomes, *quando este residia no edificio do Muzeu*».

José Ferreira Pinto de Souza: «quanto ao taboleiro, que se não recorda te-lo visto no Muzeu *e tem uma vaga ideia de o ter visto em casa do sr. Marques Gomes*». As ambulas «*pertenceram a seu falecido irmão*» prior Ferreira e que «*se recorda deste lhe ter dito que as dêra ao sr. Marques Gomes*».

Maria Augusta Rangel Quadros Oudinot (fls. 70 v. e 71) «*que ha muitos anos frequenta a casa* do sr. Marques Gomes *e que viu lá* o dito taboleiro, *que sabe pertencer-lhe e não ao Muzeu*. As ambulas *não se lembra de as ter visto*.

Firmino de Vilhena, «*que ha mais de vinte anos conhece como*

A excursão de Viana

Marcado definitivamente o dia 12 de agosto para a visita dos vianenses á nossa terra e comunicada ela, oficialmente, ao *Club dos Galitos*, reuniram na segunda-feira, a convite deste e numa das suas mais elegantes salas, os representantes de todas as agremiações locaes afim de ser nomeada a comissão das festas que se preparam em honra dos ilustres excursionistas, que, a avaliar pelo que vimos e ouvimos, vão ser recebidos com o maior entusiasmo visto a maneira como os delegados das diferentes colectividades se desempenharam do mandato de que foram investidos, dando plena adesão a todas as manifestações que, em nome da cidade de Aveiro, devem envolver os representantes da mui nobre e ridente cidade do Minho.

Assim, o *Recreio Artistico, Club Mario Duarte, Sport Club Aveirense, Sport Club Beira-Mar*, as duas corporações de bombeiros voluntarios, *Club 50 amigos, Atletico Club Aveirense*, as duas bandas musicaes, *Academia, Associação Comercial*, e a *Camara Municipal* acham-se de tal modo identificadas com o *Club dos Galitos* e, além disso, a população aveirense mostra-se tão desejosa de colaborar em tudo que signifique um maior estreitamento de relações entre os dois povos amigos, que não temos já duvidas: o dia 12 de agosto ha de ficar indelevelmente marcado no coração de todos como uma grande data de confraternização entre pessoas que se querem, se consideram e se estimam.

Para tratar dos varios trabalhos relativos ás festas constituiu-se uma grande comissão composta de todos as presentes á reunião e ainda outra em que entram a direcção dos *Galitos*, Camara e Associação Comercial, com o fim de organizarem o programa e darem-lhe depois cumprimento.

Ha já um numero que deve resultar brilhantissimo se a noite estiver de feição: é a iluminação geral da ria desde o *Club dos Galitos* até á ponte da Dobadoura e imediações. A Rua Coimbra iluminará tambem assim como a Praça da Republica onde se ergue a estatua de José Estevam inaugurada a 12 de agosto de 1889, vai fazer, portanto, 34 anos.

E eis o que hoje se nos oferece dizer, continuando a pedir aos aveirenses que se animem e, com calor e entusiasmo, abram os braços ás gentes do Minho, gritando a plenos pulmões!

Viva Viana do Castelo!

propriedade do sr. Marques Gomes, o *taboleiro que serviu até já em festas intimas em casa do depoente*, como foi a que ofereceu ao sr. Egas Moniz, *logo após o regicidio*». As ambulas, «*sabe, por declaração* do prior Ferreira, *foram* por este *dadas ao citado Marques Gomes*» (fls. 71 e 71 v).

Em 23 de março, o sr. comissario, Faustino de Andrade, *que, é bom repetir, depois das investigações a que mandou proceder* em 13 do referido mez, (fls. 62 v.) *determinou* (fls. 63 v.) *a apreensão* dos objectos vendidos—«*intimou o conservador do Muzeu*, José de Pinho, a, no praso de três dias,» *apresentar o rol de testemunhas que provem o que por ele, depoente, foi alegado na sua queixa* (fls. 73).

Quer dizer: o sr. comissario *adquiriu a prova* de que os objectos vendidos eram do Muzeu e *não* de Marques Gomes e, *por a* ter adquirido, mandou *apreendelos*. Inquiri seis testemunhas apresentadas pelo arguido, *todas visitas de sua casa*; dessas seis testemunhas *só uma*, Firmino de Vilhena, *afirma que tanto o taboleiro como as ambulas*, eram pertença de Marques Gomes; *das cinco restantes testemunhas*, as que *viram* o taboleiro *não viram* as ambulas; as que *viram* as ambulas, *não viram* o taboleiro e, apezar de tudo, quer mais provas!

E' fantastico!

O conservador do Muzeu, apresenta duas testemunhas:—Ricardo dos Santos, que «*afirma que viu*, no Muzeu, *tanto o taboleiro como as ambulas*», e José Martins, que «*afirma que o taboleiro e as ambulas*, que lhe foram apresentadas, *as viu algumas vezes no Muzeu*».

Estas testemunhas, *desmentem o director* arguido Marques Gomes, *que*, quanto ao taboleiro, *afirmava* no seu requerimento (fls. 65) *que o taboleiro nunca estava exposto no Muzeu*. Pois, o sr. comissario não promove a acareação necessaria e... *dá por findas as deligencias*, com o seguinte despacho (fls. 78) «*Arquive-se por falta de provas e entreguem-se os objectos ao comprador*».—*Vinte oito* de abril de mil novecentos vinte dois (a) Faustino de Andrade.

E' fenomenal!

No oficio de *24 de junho*, já transcrito, o sr. comissario «*informa que*, sobre o assunto, *já foi enviado* ao Ex.^{mo} dr. Delegado o respectivo processo, *em 17 de abril*».

O sr. comissario, *em 28 de abril*, manda arquivar o processo, que, *em 17 de abril*, enviára ao tribunal!

E' assombroso!

E, como se isto fosse pouco, descobrimos mais e... melhor! O sr. comissario, *em 28 de abril* (fls. 78) manda entregar os objectos ao comprador que... *os recebeu em 3 de abril*, como se verifica do documento junto a fls. 77.

Resumindo:

Manda arquivar o processo *onze dias depois* de o ter remetido ao tribunal; *e manda entregar* os objectos, *vinte cinco dias depois* de o comprador *os ter recebido*!...

* * *

Entretanto, na investigação a que procedi, o facto do taboleiro ser pertença do Estado era já indiscutivel, o mesmo sucedendo ás ambulas de estanho.

Quanto ao taboleiro, a prova era testemunhal: alem de Ricardo dos Santos, de José Martins, de José Pinho, tinha o testemunho do sr. Homem Cristo. Eram *quatro* contra *uma* e a favor das quatro afirmações, *os precedentes do arguido*.

Quanto ás ambulas, a prova era documental *e absolutamente insuspeita*, visto que *tinha sido produzida pelo proprio* Marques Gomes!

De facto, no processo B existe uma declaração em forma (fls 24), devidamente reconhecida, em que Firmino Costa, *em 18 de junho*, afirma que, no Muzeu, *não existem nenhumas ambulas de estanho*. E ninguem com mais auctoridade para o afirmar.

Ora sucede que, no processo A, organizado pelo falecido sindicante Viana Coelho, *existe um outro documento* (fls. 125 do proc. A) com o seguinte cabeçalho:—«*Objectos que obtive de amigos meus pessoais* e que ofereci *ao Muzeu*».

Entre outros objectos, nesse documento descritos, *figuram duas ambulas de estanho*. O documento em questão *tem a data de 18 de fevereiro de 1921* e é assinado pelo director arguido.

Porque juntou Marques Gomes aquele documento á defeza escrita, que entregou ao sindicante Alberto Viana Coelho? (fls. 102 a 120 do proc. A).

E' o sr. Marques Gomes quem responde:—«Os excessos de ferocidade dos que me acusam, obrigam-me ainda a apresentar a relação de objectos que tenho obtido particularmente por deligencia e influencia minha *e que tenho oferecido ao Muzeu*».

«*Dei-os* ou fiz que fossem oferecidos *ao Muzeu* e lá estão *sem um distico* que torne conhecida e lembrada *a dedicação de quem os obteve*» (fls. 117 proc. A).

* * *

Que os deu *é um facto* incontestado e incontestavel; consta do documento transcrito (fls. 125 do proc. A).

Que em 18 de fevereiro de 1921 *as ambulas de estanho*, estavam no Muzeu, *é uma afirmação que aceito sem repugnancia*.

Mas o que é um facto, incontestado e incontestavel, *é a venda das ambulas de estanho ter sido feita* pelo doador Marques Gomes, *em 1 de março de 1922* (doc. fls. 64 proc. B)

Estavam, portanto, *no Muzeu quando terminou a primeira-sindicancia*, em maio de 1921; *mas tinham desaparecido quando se iniciou a ultima* em junho de 1922.

Marques Gomes, maguado com a negra ingratidão dos que «*não reconheciam a sua dedicação*, nem a sua deligencia e influencia» obtendo as ambulas *que ofereceu* ao Muzeu, *amuou-se e vendeu-as!!!* Tão *natural*... a magua e tão *logica*... a resolução da venda, que os comentarios dispensam-se.

Existe melhor, muito melhor, no processo de investigação policial referente ás ambulas, já agora celebres.

Concluiremos a sua interessantissima historia, mais adiante.

* * *

Sentindo uma justificada repugnancia por estes e outros factos e pela defesa que se fazia ao procedimento do director arguido, arquivava-os e anotava-os para deles me servir se necessario fosse e, felizmente, que assim procedi.

A minha magua pela situação desgraçada de Marques Gomes, que conhecia atravez dos seus livros, era mais bem sincera, do que o interesse de... politica mesquinha, que era bem visivel da parte dos amigos que o defendiam.

Querendo dar a todos a impressão de que a sua atitude defensiva era inconveniente e contraproducente, e de que possuia no processo provas concludentes contra Marques Gomes, dirigi ao sr. Director Geral de Belas Artes, o seguinte

Oficio

datado de 2 de julho (fls 87 v. proc. B):

No decorrer das investigações a que tenho procedido, resultou averiguar-se onde se encontram alguns objectos vendidos particularmente, sem autorisação legal, pelo director sindicado, João Augusto Marques Gomes.

Não só este confessa que os vendeu, como os compradores confessam que os compraram, reconhecendo alguns a irregularidade da compra.

Não sei se os objectos vendidos teem, ou não, valor artistico, nem tão pouco se o seu valor rial corresponde ao preço por que foram adquiridos. Não sei.

Com o castigo do sindicado, já entregue ao Poder Judicial, o Estado nada lucrará; satisfaz-se a moral social. «O Estado lucrará, sim, e a moral social ficará completamente satisfeita, fazendo regressar ao Muzeu os objectos dali desviados ilegalmente.

Alguns compradores reconhecem, repito, que as vendas não foram regulares e, quasi todos, estão dispostos a fazer entrega dos objectos adquiridos.

Nestas circunstancias e de harmonia com o criterio expendido, solicito de V. Ex.^{a} os poderes necessarios para, *se tanto fôr preciso*, pedir o auxilio da policia para fazer ingressar no Muzeu os objectos vendidos, e, ainda, de os fazer extraír dos autos com destino ao Poder Judicial, copias dos depoimentos daqueles que, tendo comprado por baixo preço alguns objectos, lhes tenham dado destino que não indiquem».

* * *

Em 7 de julho, recebi da Direcção Geral de Belas Artes o seguinte

Oficio

datado de 4 de julho (fls. 95)

«Comunico a V.^{a} Ex.^{a} que sua Ex.^{a} o Ministro, em seu despacho de hoje, concordando inteiramente com o exposto em seu oficio, auctorisou V. Ex.^{a} a pedir o auxilio da policia, se fôr necessario, para fazer regressar ao Muzeu os objectos vendidos e fazer extrair dos autos com destino ao Poder Judicial, copias dos depoimentos daqueles que, tendo comprado alguns objectos, lhes tenham dado destino que não indiquem».

* * *

Seria ofender o caracter leal e franco do Ex.^{mo} Ministro, o pensar, sequer, que do conteudo do meu oficio de 2 de julho não fosse dado conhecimento ao sr. dr. Barbosa de Magalhães e, assim, conheciam-no, tambem, o director arguido e os seus restantes defensores.

E para que *todos* o conhecessem, é que o enviei ao sr. dr. Augusto Nobre. O meu desejo e proposito, repito, era dar-lhes a *nitida impressão* que a defesa que do director arguido faziam, era, alem de *irritante*, descabida e... inutil!

Veremos adiante, como receberam o aviso que lhes fiz.

(Prossegue no proximo n.º)

O sargento Abilio

Faleceu na quarta-feira, em Lisboa, uma das figuras de maior destaque na revolução de 31 de Janeiro de 1891—o sargento Abilio.

Para se avaliar da inteiresa do seu caracter, basta o depoimento que fez a bordo do *Moçambique*, transformado em tribunal de guerra para julgar os vencidos, onde, confessando o delito que lhe atribuiram, fez a defeza dos seus subordinados do seguinte modo:

«Era republicano. Saíra do quartel com os seus camaradas, cabos e soldados, para implantar a Republica, por considerar este regimen a unica forma de governo capaz de salvar o paiz. Na Rua de Santo Antonio foi recebido a tiro pela Guarda Municipal; defendeu-se a tiro tambem, enquanto poude, porque, sendo agredido a tiro, não podia defender-se á bofetada. Toma a responsabilidade dos seus actos, mas pede que absolvam os cabos, soldados e musicos por que eles obedeceram apenas ás ordens dos sargentos, que eram os unicos culpados.»

O sargento Abilio foi condenado á pena maxima, que cumpriu, regressando depois ao Porto em cuja cidade viveu largos anos, trabalhando honestamente.

O Democrata curva-se deante do seu cadaver.

Notas mundanas

Passou no dia 23 o aniversario do dr. Alberto Souto e no dia 27 o do sr. Eduardo Pinto de Miranda.

= A'manhã faz tambem anos o sr. dr. Pereira Zagalo.

= Tem estado doente por virtude dum achaque no dedo indicador da mão direita, o sr. J. Pinheiro da Rocha, acreditado negociante portuense.

Economias

O governo hungaro, continuando nas medidas adoptadas para o saneamento das finanças, começou no dia 1.º do corrente uma nova redução do funcionalismo a qual determina serem despedidos dentro em pouco mais 25.000 empregados do Estado. 10.000 dos quaes estão servindo nos ministerios.

E se os nossos governantes, em vez de discutirem politica, reparassem para estes exemplos?

SPORT

A Sociedade Recreio Artistico «Secção Sportiva», promove ámanhã corridas de natação e regatas de bateiras, divertimentos que terão logar pelas 17 horas no canal das Piramides.

Agradecemos o cartão de livre transito enviado a este jornal.

Festas Sebastianinas

Realisam-se hoje, ámanhã e depois na importante freguezia de S. João da Madeira, tendo sido elabroado um programa atraente, que será rigorosamente cumprido. Assistem as bandas de Albergaria-a-Velha, S. Tiago de Riba Ul e do Azilo do Terço, do Porto; haverá vistosa iluminação á moda do Minho e electrica, queimar-se-á fogo variado dos pirotecnicos Silvas, de Viana do Castelo, e a parte destinada ao culto deve completar o resto por forma a conseguir-se um conjunto brilhante.

A Companhia do Vale do Vouga organisa comboios especiaes, o que é de alta vantagem para os forasteiros que preferem esse meio de transporte.

NECROLOGIA

Em virtude duma lesão adiantada, deixou de existir na manhã de quinta-feira a viuva do sr. Manuel Gonçalves Neto, conhecido algebrista.

Os nossos pesames á familia enlutada.

ARTIGO

Por se ter partido na paginação o artigo do sr. dr. Lopes de Oliveira, só no proximo numero lhe poderemos dar publicidade.

Companhia Aveirense de Navegação e Pesca

Nomeação de liquidatarios

(1.ª publicação)

Tendo de proceder-se á nomeação judicial de liquidatarios da Companhia Aveirense de Navegação e Pesca, sociedade anonima de responsabilidade limitada, com séde em Aveiro, no respectivo processo que pende neste juizo e cartorio do 4.º oficio, correm éditos de 10 dias, a contar da 2.ª publicação deste no «Diario do Governo, „convocando todos e quaisquer acionistas da dita Companhia para serem ouvidos na 1.ª audiencia ordinaria deste Juizo, posterior ao praso dos éditos, e nela se observarem as demais prescrições consignadas no artigo 129 do Cod. do Proc. Comercial. As audiencias ordinarias neste Juizo fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo tais dias feriados, porque, sendo-o, se fazem nos imediatos, quando desimpedidos, sempre por 11 horas, no tribunal do Comercio desta comarca, sito na Praça da Republica desta cidade.

Aveiro, 24 de julho de 1923.

Verifiquei,

O Juiz de Direito, Presidente do Tribunal do Comercio,

Souza Pires.

O escrivão do 4.º oficio,

João Luiz Flamengo